

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 2032 – DE 21 DE JANEIRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2.005, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SÉRGIO CAZERI** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Esta lei complementar re-ratifica a Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, dando nova redação aos artigos, incisos, parágrafos e anexos, conforme passa a constar.

Artigo 2º - O parágrafo primeiro do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º -

I -

Parágrafo primeiro -

Parágrafo segundo -

II -

Parágrafo Primeiro - De acordo com o inciso II, segunda parte, do Art. 37, da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão de que trata o inciso II deste artigo é o cargo de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições, e percentual mínimo estabelecido nesta lei em 5% (cinco por cento) do total do número de vagas do quadro de cargos de provimento em comissão totalmente livre.”.

Artigo 3º - O parágrafo segundo do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º -

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



I -

Parágrafo primeiro -

Parágrafo segundo -

II -

Parágrafo primeiro -

Parágrafo Segundo – O número total de vagas de cargos de provimento em comissão totalmente livre de que trata o inciso II, deste artigo, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total do número de vagas do quadro de cargos de provimento efetivo.”.

Artigo 4º - O inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º -

I -

Parágrafo primeiro -

Parágrafo segundo -

II -

Parágrafo primeiro -

Parágrafo segundo -

III – Cargos de Comissão ocupados por servidores de provimento efetivo

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Diretor de Escola	14	40	17
Chefe da Procuradoria do Município	01	20	19

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



Artigo 5º - O inciso II do artigo 10 da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 -

I -

II –Cargos públicos de provimento em Comissão

Referências	R\$
09	798,60
14	1.064,80
17	1.540,00
19	2.200,00

Artigo 6º - O anexo I que trata da Relação de Empregos Públicos para fins de Evolução Funcional por Via Acadêmica da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Ensino Fundamental 8ª série	Ensino Médio	Superior	Especialização 360 horas	Mestrado	Doutorado
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Médico	-----	-----	-----	19-D	19-H	19-L
Procurador Municipal	-----	-----	-----	19-D	19-H	19-L

Artigo 7º - O anexo IV que trata da Qualificação para Provimento de Empregos Públicos da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

a)

b) – De Provimento em Comissão

Cargo	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assessor de Gabinete	Livre nomeação	Alfabetização
Assessor Jurídico	Livre nomeação	Ensino Superior + OAB
Chefe de Serviço Público	Livre nomeação	Alfabetização

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

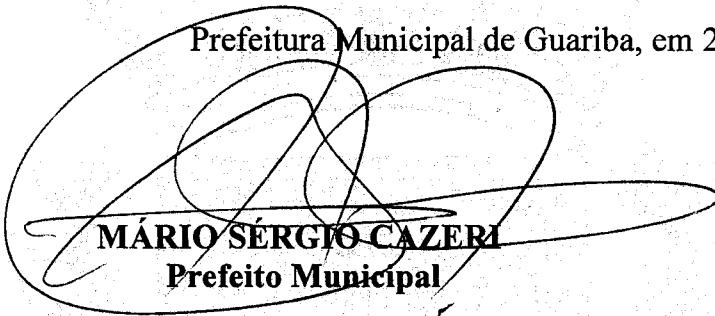


Diretor de Departamento	Livre nomeação	Alfabetização
-------------------------	----------------	---------------

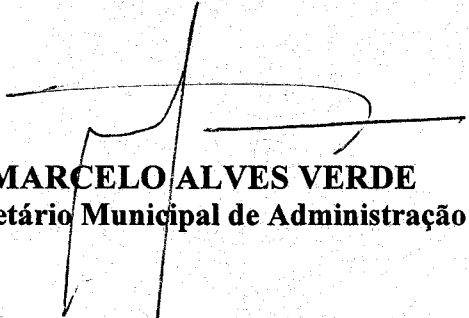
Artigo 8º – Ficam ratificados todos os demais artigos, incisos, parágrafos e conteúdo dos anexos da Lei Complementar nº 2026 de 14 de janeiro de 2005.

Artigo 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de janeiro de 2005.


MÁRIO SÉRGIO CAZERI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


p/ **LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA**
Oficial Interino

